



# Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ: 19.871.680/0001-47

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para confecção de crachás personalizados, com inserção da logomarca, foto e demais dados digitalizados, impressão em cores, frente e verso, fornecimento de cordão personalizado com mosquetão pra prender o cordão ao crachá, para uso dos servidores da Câmara Municipal de Ipatinga.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A confecção dos crachás visa proporcionar a correta e segura identificação dos servidores desta Casa Legislativa, garantindo a segurança e a imagem profissional da organização.

### 3. DESCRIÇÃO

3.1. Fornecimento de crachás de identificação dos servidores da casa, com inserção da logomarca, foto e demais dados digitalizados, impressão em cores, frente e verso, cordão personalizado com mosquetão pra prender o cordão ao crachá, com as seguintes características:

- a) cartão em PVC colorido frente e verso, com furo ovóide centralizado na margem superior do crachá para presilha tipo mosquetão;
- b) medidas de 54mm de largura e 85,6mm de comprimento com espessura de 0,80mm, contendo brasão da cidade de Ipatinga, foto e dados pessoais do servidor na frente e no verso, conforme modelo do Anexo I;
- c) cordão para crachá nas medidas 15mm de largura e 85cm de comprimento já com o mosquetão acoplado;
- d) o cordão deverá ser preto, personalizado com a logomarca da Câmara, conforme modelo do Anexo I
- e) Modelo de proposta

| ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO   | VALOR UNIT | VALOR ANUAL |
|------|---------|------------|---|------------|-------------|
| 01   | Serviço | 1          | Serviço de impressão de crachá colorido frente e verso em cartão PVC, com lote mínimo de 1 crachá e entrega em 3 dias úteis. Quantidade anual estimada: 150 crachás |            |             |
| 02   | Unidade | 150        | Aquisição de cordões personalizados com mosquetão   |            |             |
|      |         |            | Total anual estimado  |            |             |



# Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ: 19.871.680/0001-47

## 4. QUANTIDADE E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. A quantidade total de crachás a ser confeccionada será de 150 (cento e cinquenta) unidades, em entregas parceladas, de acordo com a necessidade da Câmara;
- 4.2. O cordão poderá ser entregue em lote único de 150 unidades, para redução dos custos de fabricação.
- 4.3. O prazo de entrega deverá ser de até 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Serviço enviada pela Gerencia de Pessoal;
- 4.4. A quantidade de crachás a serem confeccionados por vez dependerá da necessidade da Contratante, observando um pedido mínimo de 01 (um) crachás por vez.
- 4.5. O pedido inicial será de aproximadamente 50 crachás, devido ao início de nova legislatura. Já os demais pedidos deverão ser aceitos em lote mínimo de 01 crachá, conforme item 4.4.

## 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. O contrato terá duração de 01 (um) ano, a contar da data de aprovação das amostras enviadas pela Contratada, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/21, mediante celebração do competente Termo Aditivo.
- 5.2. O objeto do contrato é um serviço de natureza contínua, cuja interrupção comprometerá a continuidade dessas atividades.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Quanto à comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, constantes deste termo, essa deverá:
  - 6.1.1. Enviar uma amostra de crachá e do cordão com mosquetão, com as características exigidas neste termo de referência para ser avaliado a qualidade do material do crachá, a qualidade da impressão dos dados e da foto no crachá, a qualidade do material do cordão, a qualidade da impressão no cordão, bem como a qualidade do mosquetão e do seu engate ao cordão;
  - 6.1.2. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será desclassificada.
  - 6.1.3. O prazo para envio da amostra será de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento do pedido feito via canais previamente acordados no contrato, sendo preferencialmente por email.
  - 6.1.4. A amostra enviada e aprovada, permanecerá com a Contratante para comparação do padrão de qualidade dos crachás ao longo do Contrato.



# Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ: 19.871.680/0001-47

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Efetuar a prestação de serviço objeto deste termo, de acordo com a especificação detalhada na cláusula 3;
- 7.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 7.3. Recolher e reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) crachá(s) em que se verificarem erros nos dados dos servidores ou que apresentem características em desacordo com a especificação, bem como providenciar sua substituição no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação que lhe for enviada oficialmente;
- 7.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato;
- 7.5. Realizar a arte dos crachás de acordo com o modelo já utilizado pela Câmara Municipal de Ipatinga, demonstrado no Anexo I, e enviar previamente para aprovação da Gerência de Pessoal;
- 7.6. Entregar os crachás prontos na Gerência de Pessoal, em conformidade com a cláusula 9.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Enviar à Contratada, por e-mail, os dados (informações pessoais dos servidores e estagiários) e as fotografias digitalizadas, juntamente com a Autorização de Serviço, para a confecção dos crachás;
- 8.2. Fiscalizar a execução das entregas, podendo negar-se a receber os crachás, caso estejam em desacordo com as especificações apresentadas;
- 8.3. Comunicar à Contratada, quando da identificação de erros nos dados do servidor, para que sejam recolhidos e corrigidos, de acordo com a cláusula 7.3.

## 9. LOCAL DE ENTREGA

- 9.1. Os crachás deverão ser entregues na Câmara Municipal de Ipatinga, localizada na Praça dos Três Poderes, S/N– Centro, Ipatinga/MG.

## 10. PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento do serviço será efetuado em conta-corrente da Contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados



# Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ: 19.871.680/0001-47

para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documentno separado e classificado

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.101.01.01.31.01.2.03 339030990000 - Outros Materiais de Consumo

Elemento: 11 Sub elemento: 59

## 13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

13.1.1. em moeda corrente;

13.1.2. na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de apresentação da nota fiscal no Órgão de Pessoal, mediante cumprimento das obrigações elencadas.

13.2. A Contratada deverá informar o número da conta bancária e agência onde deverá ser efetuado o crédito para quitação da nota.

13.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## 14. REAJUSTE

14.1. O contrato será reajustado, na forma da lei, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano da data da assinatura do contrato;

14.2. O índice de reajustamento de preço terá a data-base mencionada no item anterior, e corresponderá à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no período;

14.3. Para fins de apuração do índice de reajuste, o mês da data-base será o marco inicial e entrará integralmente no cômputo, não se admitindo a utilização de pro rata;

14.4. A análise e instrução processual para concessão de reajuste somente serão iniciadas após a divulgação da variação do índice previsto no contrato;

14.5. Caso julgue necessário o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, a Contratada deverá apresentar ao gestor pedido fundamentado com documentação que comprove os fatos alegados. O pedido de restabelecimento do equilíbrio



# Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ: 19.871.680/0001-47

econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação de vigência;

14.6. O prazo para que o gestor decida sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é de 30 (trinta) dias corridos a contar da finalização da instrução do processo, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14.7. Em caso de deferimento total ou parcial do pedido de reequilíbrio, o gestor deverá indicar a data a partir da qual correrão seus efeitos financeiros.

## 15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Sendo o objeto acima considerado um serviço comum, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, o pregão é a modalidade específica para sua contratação, conforme previsto no inciso XLI do art. 6ª da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O pregão será realizado em sua forma eletrônica através do portal de compras do governo federal gov.br.

15.3. O critério de julgamento para esse certame será menor preço GLOBAL.

15.4. A proposta de preço deve ser preenchida na íntegra, ou seja, com valores unitários e totais para todos os itens, conforme planilha constante no Anexo II deste Termo.

Ipatinga, 04 de fevereiro de 2025

SABRINA  
OLIVEIRA  
ANTONIO:09691277662  
77662

Assinado de forma digital  
por SABRINA OLIVEIRA  
ANTONIO:09691277662  
Dados: 2025.02.06  
16:53:14 -03'00'

Sabrina Oliveira Antonio

**Gerente de Pessoal**

ERIKA ALVES  
DE ASSIS  
CONTAO:9508  
4142191

Assinado de forma  
digital por ERIKA ALVES  
DE ASSIS  
CONTAO:95084142191  
Dados: 2025.02.06  
15:03:09 -03'00'

Erika Alves de Assis Contão

Coordenadora de Pessoal e RH



Werley Glicerio Furbino de Araujo

**Presidente**



# Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ: 19.871.680/0001-47

## ANEXO I

### MODELO DE CRACHÁ



### MODELO DE CORDÃO



### MODELO DE MOSQUETÃO

